



Certificação Florestal

FSC® e PEFC™

Informação Básica e Prática

MANUAL de CONSULTA para GESTORES FLORESTAIS



REGIA-DOURO PARK

Parque de Ciência e Tecnologia de Vila Real

5000 - 033 Vila Real, Portugal

Tlf.: +351 259 308 233

e-mail: geral@cernams.com

www.cernams.com

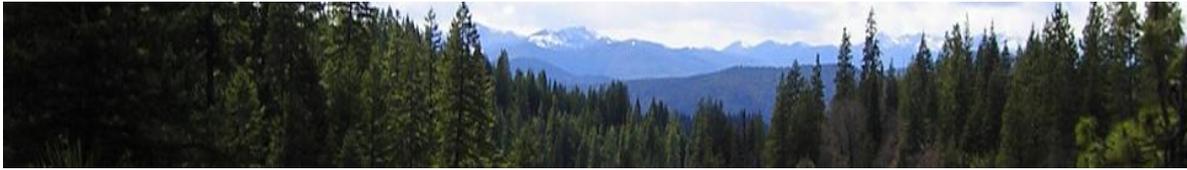
Novembro, 2019



ÍNDICE

QUE É A CERTIFICAÇÃO FLORESTAL?	1
SISTEMAS DE CERTIFICAÇÃO FLORESTAL	1
TIPOS DE CERTIFICAÇÃO FLORESTAL	2
COMO SE DEVE ENTENDER A CERTIFICAÇÃO FLORESTAL?	3
MODALIDADES DE CERTIFICAÇÃO	4
ELEMENTOS CHAVE	6
REFERENCIAIS OU NORMAS FSC E PEFC PARA PORTUGAL	9
PRINCIPAIS IMPLICAÇÕES DO REFERENCIAL FSC DE GESTÃO FLORESTAL	10
PRINCIPAIS IMPLICAÇÕES DA NORMA PEFC DE GESTÃO FLORESTAL	23





O Que é a Certificação Florestal?

Um Sistema de **auditoria** ao qual se submete de forma **voluntária** uma ou várias áreas florestais, ou uma empresa florestal, e que se realiza por uma **terceira parte independente** (entidade de certificação), para garantir, mediante uma declaração escrita ou uso de um logotipo, que a gestão florestal se realiza de acordo com umas **Normas ou Referenciais Internacionais**, de

forma:

**SOCIALMENTE
BENÉFICA**



**ECONOMICAMENTE
VIÁVEL**

**AMBIENTALMENTE
RESPONSÁVEL**

Sistemas de Certificação Florestal



FSC (Forest Stewardship Council)

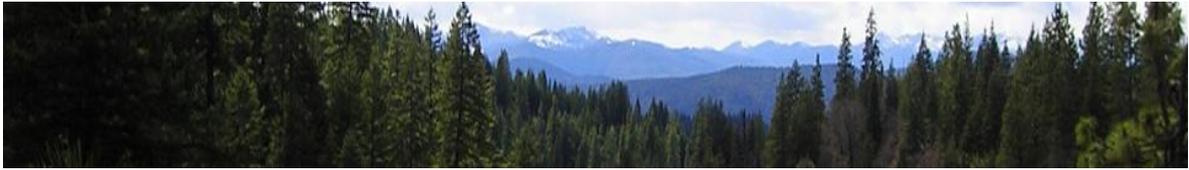
Criado em 1993. Origem da certificação florestal a nível mundial



PEFC (Programme for the Endorsement of Forest Certification Schemes)

Criado em 1999 pela iniciativa do sector privado europeu (proprietários e industriais)





Tipos de Certificação Florestal

Certificação Florestal de Gestão Florestal:

Determina se uma ou várias áreas florestais se gere de acordo com umas normas ou referenciais que permitem avaliar a gestão florestal realizada

(é necessário, entre outras coisas, contar com um Plano de Gestão Florestal ou documento equivalente)



Certificação Florestal de Cadeia de Custódia/Responsabilidade:

Avalia a linha de produção florestal, desde a árvore até ao produto final, para verificar que a madeira utilizada provém de uma área florestal bem gerida

(garantindo a rastreabilidade dos produtos da área florestal até ao consumidor)

STD Gestão Florestal



STD Cadeia de Custódia/Responsabilidade





Como se deve entender a certificação florestal?

Ferramenta de Desenvolvimento para o Meio Rural

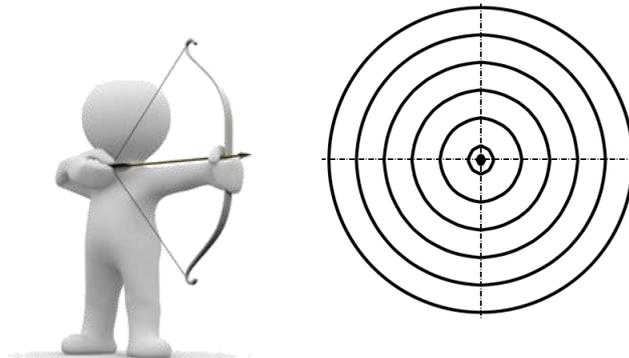
Possibilita uma melhoria na gestão das áreas florestais, tendo em conta critérios económicos, sociais e ambientais.

Ferramenta de Mercado

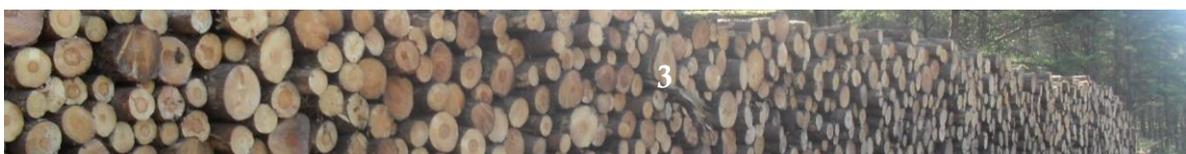
Proporciona um valor acrescentado aos produtos provenientes de áreas florestais certificadas, conseguindo uma diferenciação em relação à competição existente no mercado.

Ferramenta de Comunicação com a Sociedade

Já que deriva num reconhecimento público da gestão e utilização responsável dos recursos florestais.



Definitivamente, a certificação florestal é uma **ferramenta estratégica e imprescindível** que garante a gestão responsável, e a valorização dos recursos florestais, devendo estabelecer-se como um objetivo principal num modelo económico sustentável mais próximo do meio rural.





Modalidades de Certificação

Certificação Individual:

A certificação florestal individual aplica-se quando esta é solicitada de forma explícita por uma **pessoa física ou jurídica, que exercerá a função de entidade gestora (titular do certificado)**, para aquelas áreas florestais que gere e que inclui no processo de certificação. É recomendável que o requerente inclua no certificado toda a área florestal que gere. A não incluída, e sobre a qual se tenha algum tipo de responsabilidade, deverá indicar-se, argumentando-se, de forma razoável, a sua não inclusão.

Certificação de Grupo:

A certificação florestal de grupo requiere o **agrupamento e organização de diferentes proprietários/gestores** interessados no processo, através de uma figura associativa legalmente constituída, que será designada **Entidade de Grupo (ou Entidade Gestora de Grupo)** mediante acordo. Será a representante dos **Membros do Grupo**, e será a responsável do pedido e da manutenção do certificado florestal de grupo. A área certificada de grupo, estará representada pelo somatório das áreas florestais dos Membros incluídos no certificado. A recomendação e argumentação é idêntica à já citada para a certificação individual. A certificação de grupo possibilita:

- Redução de custos do processo de certificação
- Redução de intensidade das auditorias externas
 - Alianças estratégicas de mercado
- Redução de custos de administração e gestão.





Certificação Regional: (apenas no sistema PEFC)

A certificação florestal regional requer a existência de uma entidade legal que exerça as funções de entidade gestora regional, e que agrupe de forma direta ou através dos seus representantes, os proprietários/gestores florestais da região interessados no processo da certificação.

A entidade gestora regional, deverá acreditar a representação regional perante o PEFC – Portugal.

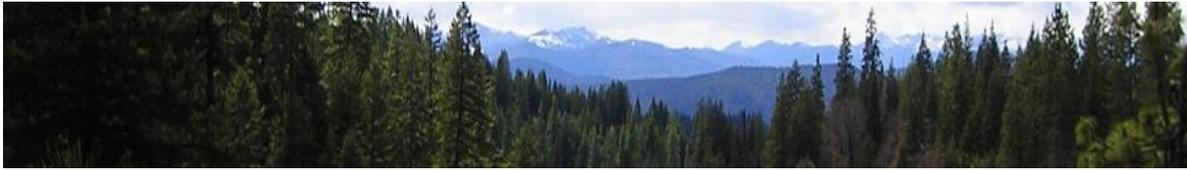
A entidade gestora regional permitirá o acesso à certificação florestal da área florestal localizada na dita região de todos aqueles proprietários ou gestores interessados no processo de certificação, sempre e quando se cumpram os requisitos que o Sistema Português de Certificação da Gestão Florestal Sustentável estabelece.



A área certificada regional, forma-se pelo somatório das áreas florestais inscritas no certificado.

A entidade gestora regional, será a representante dos membros e a responsável pelo pedido e manutenção do certificado florestal regional.





Elementos chave

Na hora de **interpretar e focar** adequadamente um **processo de certificação de gestão florestal**, deverá considerar-se fundamentalmente o seguinte:

Plano de Gestão:

Conjunto de documentos que recolhem as ações e medidas de gestão dos recursos naturais a curto, médio e longo prazo referentes à denominada **Unidade de Gestão Florestal (UGF)**.

No mínimo, deve incluir: os objetivos da gestão, a análise do estado atual da UGF, o inventário, a estruturação dos usos (preferenciais, compatíveis e incompatíveis), as propostas de gestão e a planificação anual. Do mesmo existirá um **Resumo (do Plano de Gestão)**, o qual deverá estar à disposição de qualquer interessado.

Desde o ponto de vista prático, no Plano de Gestão, geralmente, integra-se toda a documentação considerada oportuna por parte do gestor, assim como o considerado nas diretrizes da gestão, de acordo a legislação vigente.

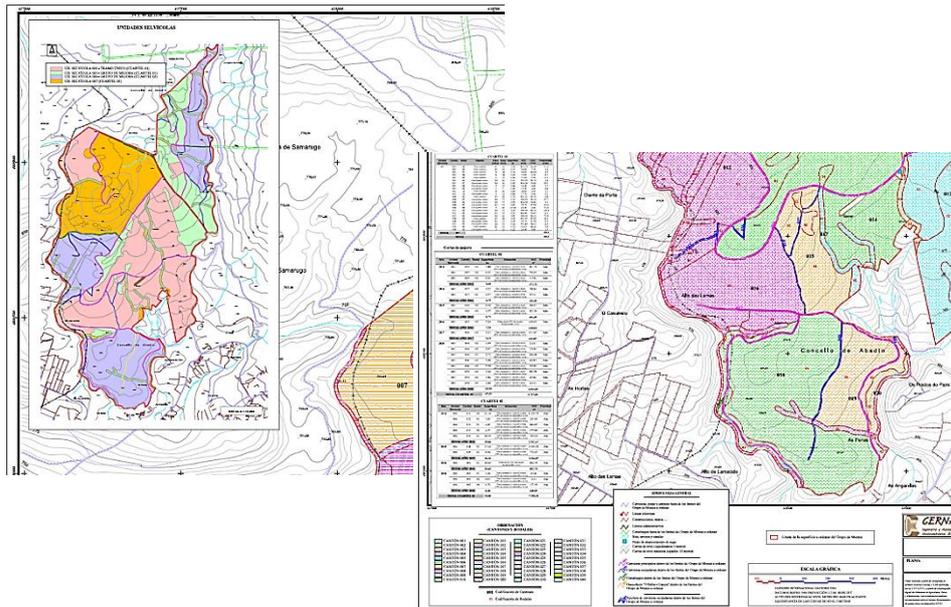
Unidade de Gestão Florestal (UGF):

Área cuja gestão se submete à certificação e à qual se aplica a norma ou referencial de gestão florestal. Para cada UGF existirá um **Plano de Gestão**, o qual englobará diferente informação que caracteriza a UGF, como o **documento ou os documentos técnicos de gestão florestal** elaborados e a aplicar.





Na formação de UGFs atender-se-á a critérios tais como: **área mínima de gestão; objetivo e tipo de gestão; propriedade, gestor e/ou responsáveis da gestão; e âmbito geográfico e divisões organizativas principais desde o ponto de vista florestal, de competências ou operacional.**



SLIMF (“Small and Low Intensity Managed Forests”):

Termo criado e proposto pelo FSC Internacional, adotado pela iniciativa nacional (FSC Portugal), onde se incluem as UGF que:

Tenham um máximo de 500 ha de área:
“pequena propriedade florestal”

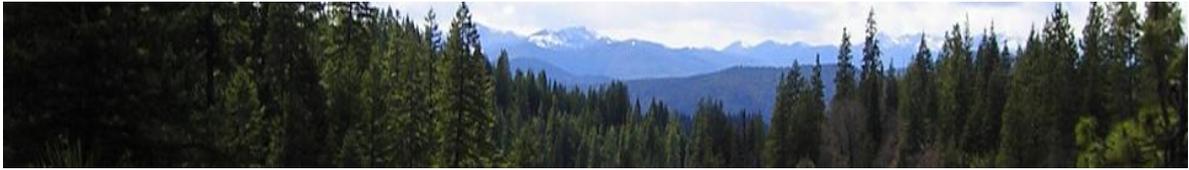
ou

A taxa de colheita seja inferior a 20% do Acréscimo Médio Anual (AMA) dentro da área total de produção florestal da Unidade de Gestão Florestal e o volume de aproveitamento anual da área total de produção florestal da unidade de gestão florestal é inferior a 5.000 metros³.

(O limite de 5.000 m³ deve ser considerado como a média dos cinco anos (período de validade do certificado))

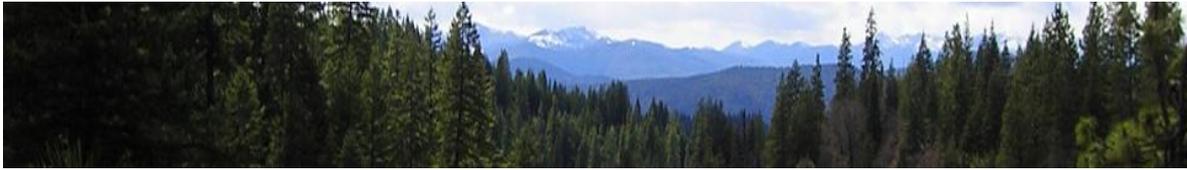
“área florestal de baixa intensidade de gestão”





Ao ser considerada SLIMF, a UGF terá menores exigências (requisitos) a cumprir no que diz respeito ao referencial FSC. Com um número inferior de indicadores a cumprir do que para o caso das UGFs Não SLIMF.





Referenciais ou Normas FSC e PEFC para Portugal

Certificação Florestal de Gestão Florestal (FM, FM/CdC/R)

Referenciais Portugueses de Gestão Florestal para a Certificação FSC (FSC-STD-PRT-01-2016-Portugal).

Referencial para Entidades de Grupo em Grupos de Gestão Florestal (FSC-STD-30-005-V1.1), em vigor desde 1 de abril de 2018

Sistema Português de Certificação Florestal PEFC.



Certificação Florestal de Cadeia de Custódia/Responsabilidade (CdC/R)

FSC-STD-40-004 (V3-0): Referencial FSC para certificação de Cadeia de Custódia/Responsabilidade

PEFC ST 2002:2013 (24/5/2013). Versão Portuguesa. Norma Internacional PEFC – Cadeia de Custódia/Responsabilidade de Produtos Florestais – Requisitos





Principais Implicações do Referencial FSC na Gestão Florestal

Princípio 1: Obediência às Leis e aos Princípios do FSC

[A gestão florestal deverá respeitar toda a legislação aplicável ao País onde é desenvolvida, os tratados e acordos internacionais dos quais o País é signatário e ainda cumprir os Princípios e Critérios do FSC]

- ✓ A gestão florestal deve respeitar todas as leis nacionais e locais, bem como requisitos administrativos.
- ✓ Devem ser pagos todos os encargos aplicáveis e legalmente exigidos, como sejam licenciamentos, honorários, taxas e outros custos.
- ✓ Nos países signatários devem ser respeitadas todas as orientações de acordos internacionais como o CITES (Convenção Internacional do Comércio da Fauna e Flora em Perigo de Extinção), convenções da OIT (Organização Internacional do Trabalho), o ITTA (Acordo Internacional sobre Madeiras Tropicais e Convenção sobre Diversidade Biológica).



- ✓ Os conflitos entre leis, regulamentos e os Princípios e Critérios do FSC devem ser avaliados para efeitos de certificação, caso a caso, pelas entidades certificadoras e as partes envolvidas ou afetadas.
- ✓ As áreas sob gestão florestal devem ser protegidas da exploração e ocupação ilegais e de outras atividades não autorizadas.
- ✓ Os gestores florestais devem demonstrar um compromisso de longo prazo de adesão aos Princípios e Critérios do FSC.





Princípio 2: Posse e Direitos de Uso e Responsabilidades

[A posse e direitos de uso de longo prazo sobre a terra e os recursos florestais devem ser claramente definidos, documentados e legalmente estabelecidos]

- ✓ Os direitos de uso florestal de longo prazo da terra devem ser claramente evidenciados (p.e. registos prediais, direitos consuetudinários ou contratos de arrendamento).
- ✓ As comunidades locais com direitos legais ou consuetudinários de posse ou uso devem manter controlo sobre as operações de gestão florestal, na extensão necessária para proteger os seus direitos ou recursos, a menos que deleguem esse controlo, de forma livre e consciente, em outras entidades.
- ✓ Devem ser adotados mecanismos adequados para a resolução de disputas sobre a posse da terra ou direitos de uso. As circunstâncias e o estado de qualquer disputa pendente serão explicitamente considerados nas auditorias. Disputas de magnitude substancial, envolvendo um número significativo de interesses, irão normalmente desqualificar uma organização de ser certificada.

Princípio 3: Direitos dos Povos Indígenas

[Os direitos legais e consuetudinários das comunidades indígenas e comunidades tradicionais de possuir, usar e gerir as suas terras, territórios e recursos devem ser reconhecidos e respeitados.]

Em Portugal não existem povos indígenas, tal e qual os define FSC.





Princípio 4: Relações Comunitárias e Direitos dos Trabalhadores

[As operações de gestão florestal devem manter ou potenciar o bem-estar social e económico, a longo prazo, dos trabalhadores florestais e comunidades locais]

- ✓ Devem ser dadas, às comunidades inseridas ou adjacentes às áreas florestais sob gestão, oportunidades de emprego, formação e outros serviços.
- ✓ A gestão florestal deve alcançar ou exceder a legislação e regulamentação aplicáveis relacionadas com a saúde e segurança dos empregados e seus familiares.



- ✓ Devem ser garantidos os direitos dos trabalhadores se organizarem e negociarem voluntariamente com os seus empregadores, conforme descrito nas Convenções 87 e 98 da Organização Internacional do Trabalho (OIT).
- ✓ O planeamento e execução das atividades de gestão florestal devem incorporar os resultados das avaliações de impacto social. Devem ser mantidos processos de consulta com as pessoas e grupos (tanto mulheres como homens) diretamente afetados pelas atividades de gestão florestal.
- ✓ Devem ser adotados mecanismos apropriados para a resolução de reclamações e para proporcionar compensação adequada no caso de perdas ou danos que afetem os direitos legais ou consuetudinários, a propriedade, os recursos ou o modo de vida das comunidades locais. Devem ser tomadas medidas para evitar tais perdas e danos.





Princípio 5: Benefícios da Floresta

[As operações de gestão florestal devem incentivar o uso eficiente dos múltiplos produtos e serviços da floresta, de forma a assegurar a viabilidade económica e uma ampla gama de benefícios ambientais e sociais]

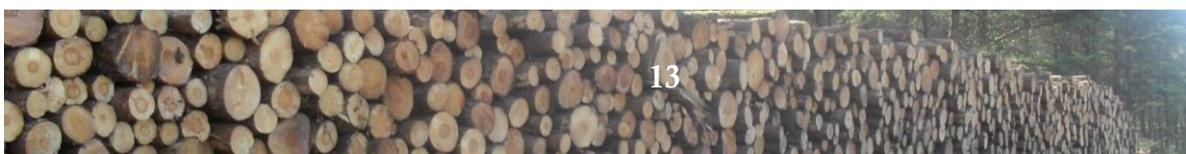
- ✓ A gestão florestal deve esforçar-se no sentido de assegurar a viabilidade económica, ao mesmo tempo que considera todos os custos de produção de ordem ambiental, social e operacional, e garante os investimentos necessários para manter a produtividade ecológica da floresta.

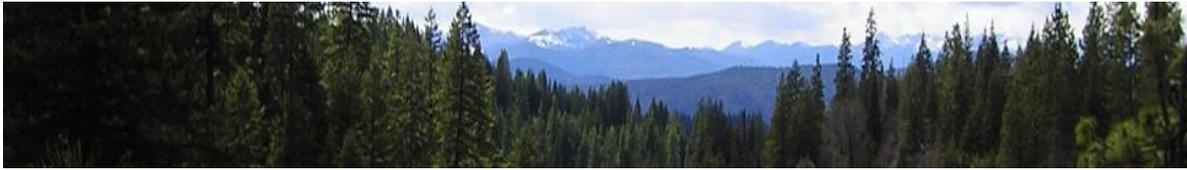


- ✓ As atividades de gestão florestal e comercialização devem promover a otimização do uso e o processamento local dos múltiplos produtos da floresta.



- ✓ A gestão florestal deve minimizar os desperdícios associados às operações de exploração e de processamento *'in situ'* e evitar danos a outros recursos florestais.
- ✓ A gestão florestal deve esforçar-se por fortalecer e diversificar a economia local, evitando a dependência de um único produto florestal.
- ✓ As operações de gestão florestal devem reconhecer, manter e, quando apropriado, aumentar o valor de recursos e serviços florestais, tais como bacias hidrográficas e os recursos piscícolas.





- ✓ A taxa de exploração dos recursos florestais não poderá exceder níveis que sejam permanentemente sustentados.

Princípio 6: Impacto Ambiental

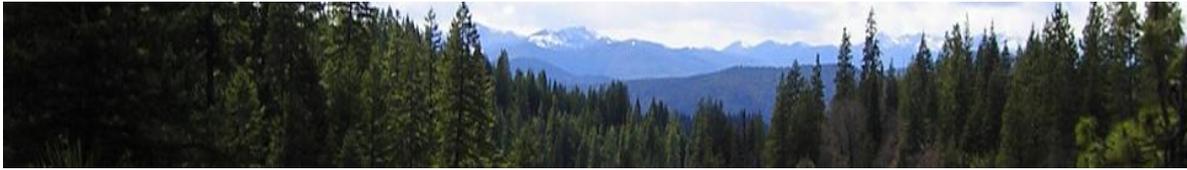
[A gestão florestal deve conservar a diversidade biológica, e valores a ela associados, os recursos hídricos, os solos, os ecossistemas e paisagens frágeis e singulares, mantendo assim as funções ecológicas e a integridade das florestas]

- ✓ A avaliação dos impactos ambientais deverá ser concluída – de forma apropriada à escala e intensidade da gestão florestal e à singularidade dos recursos afetados – e adequadamente integrada nos sistemas de gestão. As avaliações devem incluir considerações à escala da paisagem, bem como os impactos das unidades de processamento ‘*in situ*’. Os impactos ambientais devem ser avaliados antes do início das operações causadoras de perturbações ecológicas.
- ✓ Devem existir salvaguardas que protejam as espécies raras, ameaçadas ou em perigo de extinção e seus habitats. Devem ser estabelecidas zonas de conservação e áreas de proteção, apropriadas à escala e à intensidade da gestão florestal e à singularidade dos recursos afetados. As atividades de caça, pesca, captura e recolha desadequadas devem ser controladas.



- ✓ As funções e os valores ecológicos devem ser mantidos intactos, incrementados ou restaurados, incluindo:
 - Regeneração e sucessão florestal;
 - Diversidade genética, específica e de ecossistemas;
 - Ciclos naturais que afetem a produtividade do ecossistema florestal.





- ✓ As amostras representativas dos ecossistemas existentes dentro da paisagem devem ser protegidas no seu estado natural e cartografadas, de forma adequada à escala e à intensidade das operações e à singularidade dos recursos afetados.
- ✓ Devem ser documentadas e implementadas orientações para:
 - controlar a erosão;
 - minimizar os danos durante a exploração florestal, a construção de caminhos e outras perturbações mecânicas; e
 - proteger os recursos hídricos.



- ✓ Os sistemas de devem promover o desenvolvimento e a adoção de métodos não químicos de baixo impacto ambiental para a gestão de pragas e esforçarem-se para evitar o uso de pesticidas químicos. São proibidos os pesticidas classificados pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como do tipo 1A e 1B; os pesticidas à base de hidrocarbonetos clorados; os pesticidas persistentes, tóxicos ou aqueles cujos derivados permanecem biologicamente ativos, sendo cumulativos na cadeia alimentar para além do seu uso desejado; bem como quaisquer outros pesticidas proibidos por acordos internacionais. Se forem utilizados produtos químicos devem ser providenciados equipamento e formação apropriados para minimizar os riscos para a saúde e para o ambiente.
- ✓ Os produtos químicos, as embalagens e os resíduos não orgânicos líquidos e sólidos, incluindo combustíveis e óleos lubrificantes, devem ser tratados de forma ambientalmente adequada, fora da floresta.
- ✓ O uso de agentes de controlo biológico deve ser documentado, minimizado, monitorizado e criteriosamente controlado de acordo com a legislação nacional e protocolos científicos internacionalmente aceites. É proibido o uso de organismos geneticamente modificados.





- ✓ O uso de espécies exóticas deve ser cuidadosamente controlado e ativamente monitorizado para evitar impactos ecológicos adversos.
- ✓ Não deve ocorrer a conversão de florestas para plantações ou usos do solo não florestais, exceto em circunstâncias nas quais a conversão:
 - representa uma área muito limitada da unidade de gestão florestal;
 - não ocorre em áreas de Florestas de Alto Valor de Conservação; e
 - possibilita benefícios de conservação claros, substanciais, adicionais, seguros e de longo prazo para a unidade de gestão florestal.



Princípio 7: Plano de Gestão

[Um plano de gestão – apropriado à escala e à intensidade das operações – deve ser documentado, implementado e mantido atualizado. Os objetivos de gestão florestal a longo prazo, assim como os meios para atingi-los, devem ser claramente especificados]

- ✓ O plano de gestão e a documentação associada devem fornecer:
 - Os objetivos de gestão;
 - Uma descrição dos recursos florestais a serem geridos, as condicionantes ambientais, os tipos de uso e de posse de terra, as condições socioeconómicas e um perfil das áreas adjacentes;
 - Uma descrição dos sistemas silvícolas e/ou outros sistemas de gestão, com base na ecologia da floresta em causa e na informação obtida através de inventários dos recursos presentes;
 - A justificação para as taxas anuais de exploração e para as espécies escolhidas;
 - Os mecanismos de monitorização do crescimento e da dinâmica da floresta;
 - As salvaguardas ambientais baseadas em avaliações ambientais;





- Os planos para a identificação e proteção de espécies raras, ameaçadas ou em perigo de extinção;
 - Mapas descrevendo os recursos florestais, incluindo áreas protegidas, as atividades de gestão planeadas e a posse da terra;
 - Uma descrição e justificação das técnicas de exploração e dos equipamentos a usar.
- ✓ O plano de gestão deverá ser revisto periodicamente de forma a incorporar os resultados da monitorização ou novas informações científicas e técnicas; bem como para se adaptar a mudanças nas circunstâncias ambientais, sociais e económicas.
 - ✓ Os trabalhadores florestais devem receber formação e supervisão adequadas para assegurar uma correta implementação do plano de gestão.



- ✓ Respeitando a confidencialidade da informação, os gestores florestais devem disponibilizar ao público um resumo com os principais elementos do plano de gestão, incluindo aqueles especificados no Critério 7.1.





Princípio 8: Monitorização e Avaliação

[A monitorização deve ser realizada – de forma apropriada à escala e intensidade da gestão florestal – para avaliar o estado da floresta, as produções de cada produto florestal, a cadeia de custódia, as atividades de gestão e os impactos sociais e ambientais]

- ✓ A frequência e intensidade da monitorização devem ser determinadas pela escala e intensidade das operações de gestão florestal, bem como pela complexidade e fragilidade relativas do ambiente afetado. Os procedimentos de monitorização devem ser consistentes e replicáveis no tempo para permitir a comparação de resultados e a análise das mudanças.
- ✓ A gestão florestal deve incluir a pesquisa e recolha de dados necessários para monitorizar, no mínimo, os seguintes indicadores:
 - Produção de todos os recursos florestais explorados;
 - Taxas de crescimento, regeneração e estado da floresta;
 - Composição e mudanças observadas na flora e na fauna;
 - Impactos ambientais e sociais da exploração florestal e outras operações;
 - e
 - Custos, produtividade e eficiência da gestão florestal.
- ✓ O gestor florestal deve fornecer a documentação necessária para permitir a monitorização e para que as entidades certificadoras possam rastrear cada produto florestal desde a sua origem, num processo conhecido como cadeia de responsabilidade.
- ✓ Os resultados da monitorização devem ser incorporados na implementação e revisão do plano de gestão.
- ✓ Respeitando a confidencialidade da informação, os gestores florestais devem disponibilizar publicamente um resumo dos resultados dos indicadores avaliados, incluindo aqueles especificados no Critério 8.2.





Princípio 9: Manutenção de Florestas de Alto Valor de Conservação

[As atividades de gestão em Florestas de Alto Valor de Conservação devem manter ou melhorar os atributos que definem tais florestas. As decisões sobre Florestas de Alto Valor de Conservação devem ser sempre tomadas segundo o princípio da precaução]

- ✓ Deve ser realizada uma avaliação para determinar a presença de atributos consistentes com Florestas de Alto Valor de Conservação, de forma apropriada à escala e intensidade da gestão florestal.



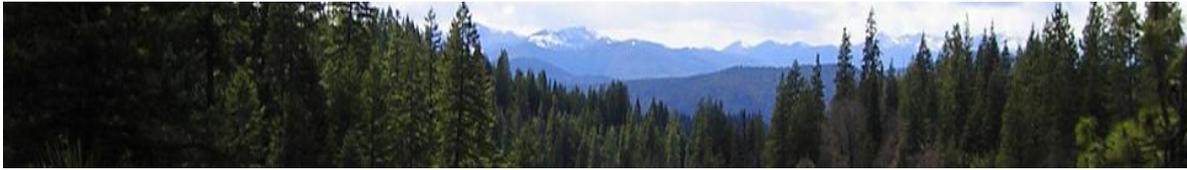
- ✓ A parte consultiva do processo de certificação deve enfatizar os atributos de conservação identificados e as opções para a sua manutenção.
- ✓ O Plano de Gestão deve incluir e implementar medidas específicas que assegurem a manutenção e/ou melhoria dos atributos de conservação identificados, segundo o princípio da precaução. Estas medidas devem ser especificamente incluídas no resumo do Plano de Gestão disponível ao público.
- ✓ A monitorização anual deve avaliar a eficácia das medidas implementadas para manter ou melhorar os atributos de conservação aplicáveis.

Princípio 10: Plantações

[As plantações devem ser planeadas e geridas de acordo com os Princípios e Critérios 1 a 9 e com o Princípio 10 e respetivos critérios. Apesar das plantações poderem proporcionar um leque de benefícios sociais e económicos e contribuir para satisfazer as necessidades globais de produtos florestais, devem complementar a gestão das florestas naturais, reduzir as pressões sobre estas e promover o seu restauro e conservação das florestas naturais.]

- ✓ Os objetivos de gestão das plantações, incluindo os objetivos de conservação e restauro da floresta natural, devem ser especificados no Plano de Gestão e claramente evidenciados na implementação do plano.





- ✓ O delineamento e o ordenamento das plantações devem promover a proteção, o restauro e a conservação das florestas naturais, e não aumentar as pressões sobre as mesmas. No delineamento das plantações devem ser considerados corredores ecológicos, zonas ribeirinhas e um mosaico de povoamentos com diferentes idades e períodos de rotação, de forma adequada à escala da operação. A escala e o delineamento dos talhões de plantações devem ser consistentes com os padrões encontrados na paisagem circundante.



- ✓ A diversidade na composição das plantações é preferível para melhorar a estabilidade económica, ecológica e social. Esta diversidade pode incluir o tamanho e a distribuição espacial dos povoamentos na paisagem, o número e a composição genética das espécies, classes de idade e estrutura.
- ✓ A seleção das espécies a utilizar na instalação de povoamentos deve assentar na sua adequabilidade geral ao local e na adaptação aos objetivos de gestão. A fim de favorecer a conservação da diversidade biológica, na instalação de plantações e na recuperação de ecossistemas degradados, as espécies autóctones são preferíveis às exóticas. As espécies exóticas só deverão ser utilizadas quando o seu desempenho for melhor que o das espécies autóctones. Além disso, as plantações de espécies exóticas deverão ser cuidadosamente monitorizadas para detetar taxas anormais de mortalidade, o aparecimento de pragas ou doenças e impactes ecológicos adversos.





- ✓ Uma parte da área total sob gestão florestal, adequada à dimensão da plantação e a ser determinada em normas regionais, deverá ser gerida com o objetivo de restaurar a cobertura florestal natural do local.



- ✓ Devem ser tomadas medidas para manter ou melhorar a estrutura, fertilidade e atividade biológica do solo. As técnicas e taxas de exploração florestal, de construção e manutenção de estradas e caminhos, bem como a seleção de espécies, não podem resultar na degradação do solo a longo prazo, em impactes adversos na qualidade e/ou quantidade de água ou em alterações significativas dos padrões de drenagem.



- ✓ Devem ser tomadas medidas para prevenir e minimizar os surtos de pragas e doenças, a ocorrência de incêndios florestais e a introdução de plantas invasoras. A gestão integrada de pragas deve constituir uma parte essencial do Plano de Gestão, promovendo a prevenção e os métodos de controlo biológico em alternativa ao uso de pesticidas químicos e fertilizantes. A gestão das plantações deve evitar o uso de pesticidas químicos e fertilizantes, inclusive nos viveiros. O uso de agentes químicos é também abordado nos Critérios 6.6 e 6.7.
- ✓ De forma adequada à escala e diversidade da operação, a monitorização das plantações deve incluir a avaliação periódica dos impactes sociais e ecológicos ‘*in-situ*’ e ‘*ex-situ*’ potenciais (p.e. regeneração natural, efeitos nos recursos hídricos e fertilidade do solo, e impactes no desenvolvimento e bem-estar social local),





para além dos elementos abordados nos Princípio 4, 6 e 8. Nenhuma espécie deve ser plantada em larga escala até que ensaios e/ou experiência a nível local tenham demonstrado que esta se encontra ecologicamente adaptada ao local, não tem um comportamento invasor e não causa impactes ecológicos negativos significativos sobre outros ecossistemas. Será dada especial atenção às questões sociais de aquisição de terrenos para plantações, especialmente à proteção de direitos locais de posse, uso ou acesso.

- ✓ As plantações estabelecidas em áreas convertidas de floresta natural após novembro de 1994 não podem normalmente ser qualificadas para a certificação. A certificação poderá ser permitida se forem submetidas evidências suficientes à Entidade Certificadora de que o gestor/proprietário não é direta ou indiretamente responsável pela conversão em causa.





Principais Implicações da Norma PEFC na Gestão Florestal

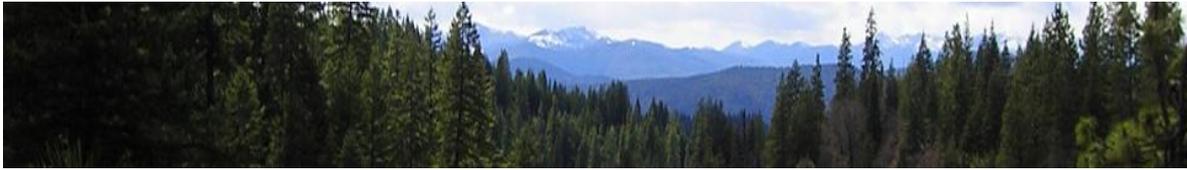
Critério 1: Manutenção e aumento apropriado dos recursos florestais e o seu contributo para os ciclos globais do carbono

- ✓ Dever-se-á manter ou aumentar a área florestal, especialmente a arborizada, exceto a diminuição por ações de defesa da floresta (por exemplo incêndios) ou outros relativos à melhora da sua multifuncionalidade.
- ✓ Dever-se-ão alcançar umas existências de acordo com os objetivos da gestão e diretrizes regionais florestais, se as houver.



- ✓ Dever-se-á adequar a estrutura do povoamento aos objetivos da gestão.
- ✓ Dever-se-á potenciar e manter a função de abastecimento a longo prazo, das áreas florestais e dos seus produtos lenhosos.





- ✓ Deverá proporcionar-se acessibilidade ao quadro jurídico florestal vigente.
- ✓ Dever-se-á facilitar a disponibilidade de fontes de informação (informação interna, inventários, estatísticas, I+D+i, etc.) e a existência de mecanismos de participação.



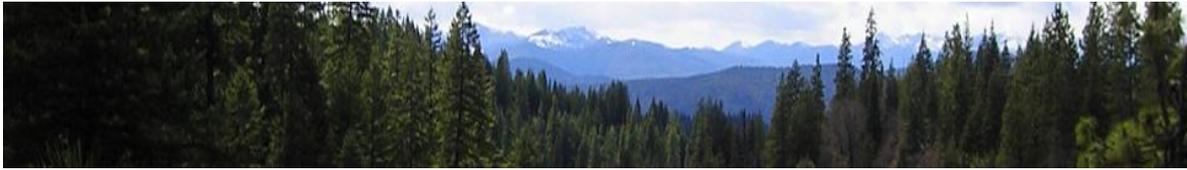
Critério 2: Manutenção da Saúde e Vitalidade dos Ecossistemas Florestais

- ✓ Deverá conhecer-se o estado sanitário das áreas florestais mediante o seu acompanhamento, com atenção especial aos fatores chave bióticos, abióticos e de origem antrópica que afetem a saúde e a vitalidade dos ecossistemas florestais com a finalidade de se atuar em conformidade.
- ✓ Deverão integrar-se na gestão florestal medidas para minimizar os riscos de degradação e danos no ecossistema de acordo com recomendações ou diretrizes gerais relacionadas com a sanidade, se as houver.



- ✓ Deverá ser controlado o risco de incêndio mediante medidas de prevenção e defesa contra incêndios.





- ✓ A atividade cinegética e de pastoreio deverão manter-se compatíveis com a estabilidade do ecossistema.

Critério 3: Manutenção e Fomento das Funções Produtivas das Florestas (Lenhosas e Não Lenhosas)

[Manutenção e melhoria das funções produtivas das florestas (madeira e outros produtos florestais)]

- ✓ Deverá realizar-se um acompanhamento e avaliação da produção global em termos qualitativos e quantitativos e a sua relação a longo prazo com o seu crescimento. o nível de exploração deverá adequar-se à taxa de crescimento ou produção biológica, justificando devidamente as exceções.



- ✓ Deverá realizar-se um acompanhamento e avaliação dos produtos florestais não lenhosos comercializados em termos quantitativos.
- ✓ Deverá realizar-se um acompanhamento e avaliação dos serviços comercializados na unidade de gestão em termos económicos.



- ✓ Dispor-se-á de um plano de gestão vigente.





- ✓ Deverá dispor-se de uma adequada rede viária (densidade, estado etc.) que dê serviço à unidade de gestão em função dos usos, explorações, necessidades de defesa, etc.



Critério 4: Manutenção, conservação e fomento apropriado da diversidade biológica nos ecossistemas florestais

- ✓ Deverá ser conservada ou incrementada qualitativamente a biodiversidade compatível com a função principal ou finalidade da unidade de gestão.



- ✓ Deverá utilizar-se o tipo de regeneração mais adequado ao meio, às espécies florestais utilizadas, aos objetivos fixados para a gestão, considerando instrumentos de planificação à escala superior ou diretrizes regionais, se as houver, garantindo a qualidade e viabilidade da regeneração.
- ✓ Deverá manter-se ou aumentar-se, na unidade de gestão, a área de espaços florestais naturais e seminaturais.





- ✓ Deverão manter-se os habitats singulares existentes na unidade de gestão florestal.



- ✓ Existirá a presença de madeira morta em quantidade, dimensões e distribuição adequada às diretrizes e avanços científicos, salvo exceções justificadas por incêndios, pragas ou usos da floresta.
- ✓ A conservação e uso sustentável dos recursos genéticos deverá ser tida em consideração na gestão das existências para contribuir para a manutenção da diversidade genética florestal.



- ✓ Deverão identificar-se e conservar-se as espécies ameaçadas na unidade de gestão.
- ✓ Deverá gerir-se a floresta de acordo com a normativa e os objetivos dos espaços protegidos.





Critério 5: Manutenção e fomento apropriado das funções protetoras na gestão das florestas (principalmente solo e água)

- ✓ Deverá proteger-se, na medida do possível, o solo face à erosão, a qualidade das águas e as florestas ribeirinhas. Adotar-se-ão as medidas corretivas oportunas no caso de serem consideradas necessárias.



- ✓ Deverá adequar-se a gestão florestal à função protetora da floresta.

Critério 6: Manutenção de outras funções e condições socioeconómicas

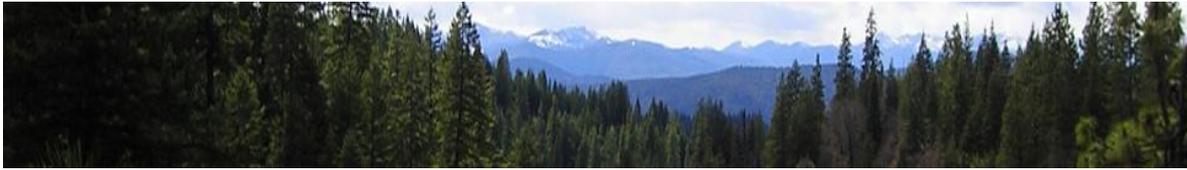
- ✓ Deverá conhecer-se o número de propriedades florestais e a tipologia da propriedade.
- ✓ Deverá melhorar-se a sustentabilidade económica da gestão florestal.
- ✓ Deverão manter-se ou melhorar-se os serviços prestados pela floresta consoante os investimentos executados.



- ✓ Deverá efetuar-se um acompanhamento das estatísticas de emprego na unidade de gestão e melhoria da formação, teórica e/ou prática sobre a gestão florestal sustentável.

- ✓ Diminuir-se-á a sinistralidade na atividade florestal.





- ✓ Realizar-se-á um ordenamento do uso recreativo das florestas.



- ✓ A gestão florestal deverá ser respeitosa com os valores culturais e espirituais identificados.

Mais informação em:

<https://pt.fsc.org/pt-pt>

www.pefc.pt/



Certificação Florestal: Sistemas FSC e PEFC

MANUAL DE CONSULTA PARA GESTORES FLORESTAIS

Informação Básica e Prática

Novembro, 2019